Hobbes, Leviatã.

LLOYD. *Ideal as interests*. (IAI) LLOYD. *Morality in the philosophy of Thomas Hobbes*. (MPH)

Objetivo de Hobbes: realizar uma análise filosófica sistemática da desordem civil causada por interesses transcendentes (MPH, xi-xii).

Filosofia Civil: descoberta de princípios que devem ser observados para se atingir a paz/construir uma república (*commonwealth*) indestrutível (estável) internamente (IAI, 58-59, 235ss e MPHN, 214).

Método resolutivo-compositivo: (I) Resolutivo: (i) determinação das causas da desordem social; (ii) isolamento da gênese das práticas e das instituições que causam determinados interesses disruptivos em agentes sociais; (iii) exame dos agentes sociais com tais interesses e tendências disruptivas. (II) Compositivo: Recomposição da república com base em regras e definições corretas para o desfecho social desejado (paz).

Filosofia Moral: demonstração dos princípios políticos como normativos para nós, seres humanos, através de reivindicações que devemos honrar uns aos outros e podem nos motivar a agir de maneira justa (MPH, 3).

Método: Definições + experiência e instropecção - indubitable instrospectables (MPH, 59 e 212).

## **Agentes Racionais Hobbesianos.**

Racionalidade (def=): faculdade de juízo cuja função é julgar a justificação das ações (e a garantia/credenciais das nossas opiniões) (MPH, 91)

Desejos racionais básicos:

- (i) *Desejo por autojustificação* (def= MPH, 248ss): desejo de formular e oferecer razões justificatórias sobre a própria conduta e as próprias crenças ⇒ desejo de fama/orgulho e preocupação com a autoimagem perante outros.
- (ii) *Reciprocidade/Consistência* (def= MPH, 4, 14-55, 219, 227, 231): desejo de observar e formular *restrições recíprocas* sobre ações/opiniões sem culpa (*blameless*), isto é, justificativas que podemos restringir as ações e opiniões de outros, *ao mesmo tempo em que* nos comprometem a aceitar as mesmas restrições para nossas próprias ações e opiniões, *ceteris paribus* (4). ⇒ Mínimo moral (MPH, 227)

Agente racional ⇔ Agente recíproco/razoável :: requerimento de consistência entre as reivindicações do modo de agir dos outros e do próprio modo de agir (ou sejas, as regras valem para todos mutuamente) (MPH, 231)

Conclusões sobre a psicologia moral de Hobbes (MPH, 67-8):

- (i) Seres humanos possuem fortes impulsos naturais para agir de determinada maneira, mas isso não os impede de agir de outro modo (racionalidade);
- (ii) Seres humanos não são meramente "naturais"; seus impulsos são determinados também pelo hábito, pela educação, pela experiência e pela interação social.

(iii) Muitas pessoas possuem interesses transcendentes, que vão além do interesse da autopreservação.

Para Hobbes, podemos dizer que há uma teoria da mente sobre a matéria (IAI, 2-3) em quatro sentidos:

- (I) o problema da desordem social é resultado da primazia de determinados interesses transcendentes (religiosos) conflitantes;
- (II) A solução é baseada em processos de educação, socialização e controle de opiniões religiosas;
- (III) O método é estabelecido através de um processo de racionalização de interesses;
- (IV) Não há comprometimentos ontológicos naturalistas que impedem a análise sobre juízos e opiniões transcendentes.

Quatro interesses básicos dos agentes hobbesianos (IAI, 51):

- (I) Interesses prudenciais estritos: (i) sobrevivência física/fuga de uma morte violenta; (ii) busca por uma vida cômoda;
- (II) Interesses morais: (i) deveres naturais; e (ii) obrigações morais;
- (III) Interesses religiosos para cumprir com os deveres de Deus;
- (IV) Interesses prudenciais especiais em atingir a salvação da alma.

#### Psicologia moral:

- (I) Leis da natureza servem como ditames da razão (nos mostram e nos motivam a agir de determinado modo (modo racional)) e servem para o bem comum (103)
- (II) Desejos que nos motivam a agir/Fonte das inclinações (interesses) (MPH, 65)

#### **ESTADO DE NATUREZA** ⇒ **ESTADO CIVIL**

Juízo privado universal						Juizo privado singular			
Todos contra todos					E	Estado Hobbesiano		Totalitarismo	
	Famílias	Tribos	Sistema Feudal	Guerra Civil	Governo limita	ndo	Opressão		

Estado de natureza - Estado civil: baseado na liberdade de emitir juízos privados sobre como agir (19-23).

Estado de natureza: sem obrigações de obediência ou dever de seguir juízos alheios (MPH, 74) O que é o bom é baseado nos próprios interesses e na própria percepção (80)

Estado Hobbesiano: soberano com capacidade de emitir juízos públicos relacionados à ordem social + liberdade dos cidadãos para emitir juízos privados sobre as esferas privadas e sociais que não dizem respeito aos interesses comuns/públicos (MPH, 28)

## <u>O argumento para a transição entre EDN ⇒ EC se dá em duas etapas:</u>

(I) Argumento moral baseado na definição de razão (teorema da reciprocidade da agência racional):

## Fase 1 (MPH, 219): Derivação das Leis da Natureza (o teorema da reciprocidade)

- 1. O ser humano é racional.
- 2. Na medida em que o ser humano é racional, suas ações não são contrárias à razão.
- 3. O que não é contrário à razão é julgado como sendo feito de maneira justa/correta [to be done with right]. Assim, o que é julgado como sendo feito de modo incorreto/injusto é contrário à razão; Assim:
- 4. Fazer algo que alguém julga como sendo feito sem direito/de modo injusto é fazer algo contrário à razão;
- 5. Se alguém julga a ação de outro como uma ação feita sem direito, então se julga a ação como sendo feita sem direito.
- 6. Assim: se alguém julga a ação de outra pessoa como sendo feita sem direito e, mesmo assim, realiza tal ação, então alguém age de maneira contrária à razão. Ou seja: fazer algo que alguém condena em relação a outra pessoa é contrário à razão ⇒ Teorema da reciprocidade :: "quod tibi fiei no vis, alteri ne feceris: do not that to others, you would not have done to yourself" (MPH, 17)

## Fase 2 (MPH, 236-7): Do Teorema da Reciprocidade ao Direito Universal de Natureza

- 6. Teorema da reciprocidade.
- 7. Ninguém julgaria razoável que outros culpem alguém por defender sua própria vida. Assim, é contra a razão julgar alguém por defender a própria vida.
- 8. Qualquer coisa que não seja razoável julgar alguém por agir de determinado modo é contrária à razão.
- 9. Qualquer coisa que não seja razoável julgar alguém por agir é dito que é feito com direito/de modo justo. Assim: (S1) Toda pessoa tem o direito de defender sua própria vida.
- 10. O que é sem valor/em vão é feito de modo contrário à razão.
- 11. O direito das pessoas de defender suas próprias vidas é sem valor se não houver o direito de fazer e usar aquilo que lhes permitem defender suas próprias vidas. Assim: (S2) Toda pessoa tem o direito de fazer o necessário para proteger sua própria vida.
- 12. Porque cada um tem o direito de julgar o que é necessário para proteger a própria vida se o direito à própria autodefesa não for em vão, então ou (A) está de acordo com a razão que alguém julgue o que diz respeito à própria autodefesa; ou (não-A) não está de acordo com a razão, mas que outra pessoa deve julgar o que é necessário à autodefesa.
- 13. Se (A), então está de acordo que cada um tenha o direito de julgar o que é necessário à própria autopreservação.
- 14. Se alguém possui ambos os direitos de defender a própria vida e de julgar o que é necessário para defender a própria vida, então também possui o direito de fazer o que alguém julga necessário para defender a própria vida.
- 15. Se (A), então está de acordo com a razão que toda pessoa tem o direito de fazer aquilo que julga necessário para defender a própria vida. Isto é o *Direito Universal de Natureza*.

- 16. Se (não-A), então, pelo teorema da reciprocidade, está de acordo com a razão que cada um julga o que diz respeito ao outro, incluindo os juízos alheios e sua correção, incluindo os juízos sobre o que é necessário para a própria preservação.
- 17. Mas, julgar a correção de um juízo de x é julgar x. Assim (S3) Se (não-A), está de acordo com a razão que toda pessoa tenha o direito de julgar o que é necessário para defender a própria vida. E (S4) Se A ou não-A, toda pessoa tem o direito de fazer o que é necessário para defender a própria vida.
- 18. ASSIM, toda pessoa tem o direito de fazer o que julgar necessário para defender a própria vida.

## FASE 3 (MPH, 240): Do direito de natureza universal ao direito de todos para tudo (*right of all to all*)

- 18. Direito de Natureza Universal.
- 19. Para qualquer ação, cada um pode julgar tal ação como necessária para defender a própria vida.
- 20. Assim, em princípio, todos têm direito a tudo.

# FASE 4 (MPH, 241-2): Do direito de todos a tudo para a lei de natureza fundamental Estágio I: Do direito de todos a tudo para a guerra perpétua

- 20. Todos têm direito a tudo.
- 21. Juízos privados é a de todas ações.
- 22. Os juízos privados das pessoas são variáveis e, em alguns momentos, conflituosos.
- 23. Assim, o direito de todos a tudo irá gerar contenção, o qual, pelas pessoas serem supostamente suficientemente iguais a evitar obrigações naturais, será sem solução e, portanto, perpétua.

### Estágio II: Da guerra perpétua à lei fundamental da natureza

- 24. As pessoas desejam o que lhes parece bom.
- 25. O poder de uma pessoa é seus meios disponíveis para obter algum futuro aparentemente bom.
- 26. O poder é uma condição necessária para o exercício da agência efetiva.
- 27. Em um estado no qual a posse contínua de meios e as condições que fariam tais meios úteis para atingir os fins desejados é totalmente imprevisível, as pessoas, de um ponto de vista prático, não possuem poder.
- 28. Um estado de contenção perpétua sem solução ("guerra") é tal estado.
- 29. Qualquer homem (*qua* ser racional) deve querer, não importa o que ele deseje, que as condições necessárias à agência efetiva sejam alcançadas.
- 30. Porque todas pessoas desejam poder (como uma condição necessária para o exercício de agência efetiva), nenhuma pessoa deseja um estado de contenção perpétua (guerra).
- 31. Assim, ninguém pode desejar, consistentemente, o direito de todos a tudo.
- 32. A ausência de contenção perpétua não solucionável é a paz.
- 33. Assim, as pessoas desejam paz.
- 34. É contrário à razão buscar a paz quando não há (irracionalidade de promessas/ações em vão).
- 35. Assim, está de acordo com a razão buscar a paz quando, mas somente quando, ela pode existir.

**QED:** A Lei fundamental da natureza: "Que toda pessoa deve buscar a paz, assim que haja esperança em a obter".

(II) Argumento político baseado na definição de república/Estado (commonwealth) (IAI, 58): Estado (def.= Cap. XVIII): "Um Estado foi instituído quando uma multidão de homens concordam e pactuam, cada um com cada um dos outros, que a qualquer homem ou assembléia de homens a quem seja atribuído pela maioria o direito de representar a pessoa de todos eles (ou seja, de ser seu representante ), todos sem exceção, tanto os que votaram a favor dele como os que votaram contra ele, deverão autorizar todos os atos e decisões desse homem ou assembléia de homens, tal como se fossem seus próprios atos e decisões, a fim de viverem em paz uns com os outro e serem protegidos dos restantes homens".

Princípio da Obrigação Política (POP): "Todos devem obedecer o governo efetivo do Estado sob o qual se é membro em todos seus comandos que não são contrários aos deveres de Deus" (IAI, 50-1).

Estratégia política para a solução da desordem social:

- (I) oferecer razões suficientes para todos os interesses que as pessoas possuem para afirmar o princípio da obrigação política (IAI, 50) ⇒ Razões suficientes para aderirmos ao Estado Hobbesiano com base nas Leis da Natureza.
- (II) "Processo agressivo de educação" e de socialização :: Reforma das universidades (IAI, 159 e 276): "A educação, então, é o mecanismo primário que Hobbes propõe para disseminar, consolidar e perpetuar os frutos de suas análises teóricas e religiosas" (IAI, 165-6) :: Reestruturação dos interesses transcendentes disruptivos. Mecanismos de educação civil (MPH, 336).

Quatro tipos de agentes irracionais (agentes facilmente manipulados para rebelião):

- (I) Tolos
- (II) Hipócritas
- (III) Enganadores
- (IV) Fanáticos

Condições (necessárias e suficientes) para rebelião:

- I. Descontentamento com o governo;
- II. Pretensão de estar correto/ser justo (orgulho)
- III. Esperança no sucesso.

Teoria da unidade da racionalidade/sabedoria prática: convergência do conjunto de normas práticas para a convivência social ⇒ POP (MPH, 357)